



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, s/nº - Alto Bonito – Matias Cardoso/MG

Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 091/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras de melhoria e recuperação da estrada vicinal que liga a sede do Município de Matias Cardoso ao Distrito de Rio Verde de Minas (Gado Bravo), passando pelas comunidades Lagedão e Lagedinho, com extensão aproximada de 45,9 km, conforme condições, especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Recorrentes:

- Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos Ltda.
- MIXX Construções e Locações Ltda.

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos Ltda. e MIXX Construções e Locações Ltda., em face das decisões proferidas pelo Agente de Contratação que as inabilitaram na fase de habilitação da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Os recursos foram devidamente analisados pelo Agente de Contratação, que, após exame minucioso da documentação apresentada, bem como das razões recursais, decidiu pelo não provimento dos recursos, mantendo as decisões de inabilitação, conforme decisões administrativas constantes dos autos.

Vieram os autos para apreciação da autoridade superior.

Ao examinar detidamente os autos, constata-se que as decisões proferidas pelo Agente de Contratação encontram-se devidamente fundamentadas, com análise técnica, objetiva e compatível com as exigências editalícias e com a legislação aplicável.

No caso da Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos Ltda., a inabilitação decorreu, em síntese:

- da ausência de apresentação dos índices contábeis exigidos, conforme previsão expressa do edital, não sendo suficiente a juntada isolada do balanço patrimonial;
- do não atendimento aos requisitos de qualificação técnico-operacional, especialmente quanto à comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nos itens de relevância, bem como à exigência de atestados devidamente registrados no CREA, com unidades e características compatíveis com o objeto licitado.

No que se refere à MIXX Construções e Locações Ltda., a decisão de inabilitação fundamentou-se, de forma clara e objetiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.209.115/0001-11

Av. Hudson Charles, s/nº - Alto Bonito – Matias Cardoso/MG

Email: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br

- na violação ao item 7.15 do edital, em razão da apresentação da proposta juntamente com os documentos de habilitação, comprometendo o sigilo e a isonomia do certame;
- na ausência de comprovação documental da disponibilidade mínima de equipamentos, sendo insuficiente a apresentação de declarações unilaterais;
- no não atendimento aos requisitos de qualificação técnico-operacional, diante da impossibilidade de aferição dos quantitativos mínimos exigidos nos itens de relevância, com base nos atestados e ARTs apresentados.

As decisões do Agente de Contratação revelam-se técnicas, coerentes e em estrita consonância com o edital, razão pela qual merecem ser integralmente mantidas.

DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e acolhendo integralmente as razões e fundamentos constantes das decisões do Agente de Contratação, decido:

1. CONHECER dos recursos administrativos interpostos;
2. NEGAR-LHES PROVIMENTO, reconhecendo a total improcedência das razões apresentadas;
3. MANTER integralmente as decisões que inabilitaram as empresas Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos Ltda. e MIXX Construções e Locações Ltda., determinando o regular prosseguimento do certame.

Publique-se.

Notifiquem-se os interessados.

Matias Cardoso/MG, 23 de dezembro de 2025.
Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro
Prefeita Municipal